



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 08/86

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Ficam criados no município de Turiúba os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimento dos vencimentos:

Denominação dos Cargos	Padrão	Quantidade	Valor
Contador	A	01	3.100,00
Médico	A	01	3.100,00
Secretário	B	01	2.500,00
Encarregado de Enfermagem	B	01	2.500,00
Patroleiro	B	01	2.500,00
Mecânico	B	01	2.500,00
Mecânico Eletricista	B	01	2.500,00
Encarregada da Biblioteca	C	01	1.900,00
Tesoureiro	C	01	1.900,00
Lançador	C	01	1.900,00
Chefe Obras e Serviços	C	02	1.900,00
Operador de Pá	C	01	1.900,00
Maestro	D	01	1.800,00
Almoxarife	D	01	1.800,00
Pedreiro	D	05	1.800,00
Fiscal Geral	D	01	1.800,00
Enc.J.S.M.	D	01	1.800,00
Escriturário	D	01	1.800,00
Motorista	D	08	1.800,00
Enc.Limp.Púb.	E	05	1.700,00
Jardineiro	E	03	1.700,00
Zelador de Cemitério	F	02	1.600,00
Porteira Servente	F	03	1.600,00
Serviçal	F		1.600,00
Encarregado Estádio Municipal	F	02	1.600,00
Enc.Centro Lazer	F	01	1.600,00
Servente-Educação	F	02	1.600,00
Atendente-Saúde	F	03	1.600,00



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

Denominação dos Cargos	Padrão	Quantidade	Valor
Merendeiras	G	05	1.500,00
Telefonista	G	04	1.500,00
Servente	G	12	1.500,00
Encarregado Posto Correio	G	01	1.500,00

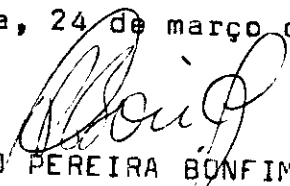
Artigo 2º.-Os cargos criados no artigo anterior, serão automaticamente preenchidos pelos seus atuais ocupantes, ficando desde logo autorizado a preencher os cargos vagos ou que vierem a vagar.

Artigo 3º.-Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Lei 07/85 de 06.03.85.

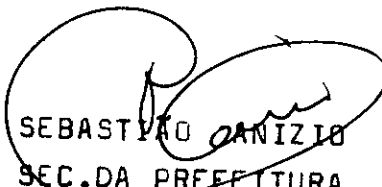
Artigo 4º.-As despesas oriundas da execução desta lei, correrão por conta dos próprios recursos e suplementares que se fizerem necessários.

Artigo 5º.-Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de março de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de março de 1.986


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa publicitária "A VOZ LTDA".


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA